

*Alvaro Góes*

Lei nº 809

## Majora Vencimentos de Funcionários

O Prefeito Municipal da Nova Friburgo,  
Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,  
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam majorados os venci-  
mentos de todos os servidores estatutários ativos  
e inativos do município de Nova Friburgo, em  
40% (quarenta por cento).

Art. 2º - A presente lei entrará em  
vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Rejotie-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova  
Friburgo, Espírito Santo, em 06 de dezembro de 1974.

*Autenticação de assinatura*

Prefeito Municipal

Zione Salvador  
Secretária